

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade. Visando o treinamento de equipes para a elaboração de documentos técnicos para a contratação de serviços hospitalares e posterior acompanhamento do cumprimento das metas do contrato decorrente, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus), especialmente a lei federal nº 8.080/90. Qualificação da equipe para a elaboração de documentos para fins de contratualização. Treinamento para realização do diagnóstico e planejamento participativo: qualificação da equipe na análise da rede municipal e no uso de dados para definição de prioridades, metas e indicadores que embasam o contrato. Organização da assistência e contratualização, qualificação da equipe para estruturar tecnicamente o contrato, com definição de fluxos, metas e indicadores (ex: serviços médicos, exames, etc.), incluindo a definição de indicadores de desempenho e mecanismos de controle. Treinamento da equipe para a realização de Levantamento das fontes de financiamentos (Federal, Estadual). Treinamento da equipe para elaboração da minuta do Contrato, observando as exigências e especificidades do setor de saúde. Direcionamento da equipe técnica para o acompanhamento e a gestão do contrato. Gestão Contratual: Capacitação de equipe para a realização do monitoramento e avaliação do contrato na aplicação das cláusulas e obrigações. Matriciamento da equipe para o desenvolvimento da capacidade de condução e acompanhamento da Comissão de Avaliação de Contratos e o monitoramento dos indicadores de desempenho e qualidade previstos no contrato. Reajustes, Repactuações e Alterações: Prestação de apoio matricial à equipe gestora para o desenvolvimento de análises relacionadas ao desempenho da contratada, abrangendo a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da performance, bem como a identificação de eventuais desvios e a proposição de medidas corretivas. Treinamento para realização de estudo técnico para a solicitação de majoração do Teto MAC com o objetivo de reequilíbrio econômico-financeiro. Os serviços serão prestados em formato remoto, com suporte de até duas horas semanais. As demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	M	12	R\$5.225,00	R\$62.700,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do prefeito no contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o treinamento na gestão de serviços de Média e Alta Complexidade se configura como um investimento estratégico e essencial para a qualificação do gasto público, a conformidade legal e a otimização da assistência à saúde da população.

2.2. Capacitar os gestores a estabelecer metas contratuais claras (quantitativas e qualitativas) e a criar mecanismos robustos de controle e fiscalização. Isso evita pagamentos por serviços não prestados ou mal executados, garantindo que o dinheiro público gere o máximo de impacto em saúde.

2.3. Treinar a equipe para entender o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e como planejar a oferta de serviços dentro deste orçamento. A falta de gestão técnica pode resultar em interrupção da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde.

2.4. A realização do treinamento é um investimento estratégico que permite ao município transformar a obrigação legal de controlar serviços de saúde em uma ferramenta de gestão eficiente, assegurando que o serviço contratado:

- Cumpra a Lei do SUS (Integralidade e Controle).
- Utilize os Recursos Públicos de forma correta e econômica.
- Entregue Qualidade e resolutividade à população que necessita de Média e Alta Complexidade.

2.5. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, conforme item 3.2.6., estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa por inexigibilidade para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade.

3.2. Os serviços serão prestados em formato remoto, com suporte de até duas horas semanais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Os serviços serão prestados em formato remoto, com suporte de até duas horas semanais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será a contar da assinatura do contrato pelo prefeito.

5.1.2. Os serviços serão prestados em formato remoto, com suporte de até duas horas semanais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Paulo Cesar da Silva (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato Rosane Costenaro Sostisso, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata – RS.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços devem ser contratados com prestador que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil reais com setecentos reais), conforme custos informados na solicitação de compra nº2025/5293.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, através de pesquisa direta com fornecedores, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

levantamento de contratos do prestador com outros órgãos públicos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal da Saúde